Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 665, 23 de Agosto de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
07.00 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
07.01 -	**DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
2060200041.066	Encargos com a Implantação de Centro de Vocação Tecnológica no Setor Produtivo de Mel de Abelha	870.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	75.000
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	15.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	300.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	410.000
	Total	**870.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1º, são os provenientes de assinatura Convênio junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R$ 750.000,00) e da anulação das dotações orçamentárias (R$ 120.000,00) a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
70 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
70.01 -	**DEPARATAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
2060100041.041 -	Aquis. Veículo Patrulha Mecanizada	15.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000
80.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**	
80.01-	**DEPART. DE VIAÇÃO, TRANSP. E OFICINAS**	
268710004 1.020 -	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	24.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	24.000
80.02 -	**DEP ART AMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
154510012. 1.033 -	Revitalização da Avenida Central	67.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	67.000
154510012.1.034 -	Construção do Terminal Rodoviário	14.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	14.000
	TOTAL GERAL	**120.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei nº. 1.492, de 22 de dezembro de 2004, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no art. 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 23 de Agosto de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito